

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE**, com sede à **Rua Joaquim Francisco, 56, Bairro Dom Helder – Chã Grande – PE**, inscrito no CNPJ sob o nº **11.049.806/0001-90**, por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria nº 027/2025, torna público que, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto 015/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	DIA 25/08/2025, ÀS 08:00 HORAS
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	DIA 08/09/2025, ÀS 09:00 HORAS
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:	DIA 08/09/2025, ÀS 09:30 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	BNC COMPRAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	https://bnccompras.com

OS ITENS 39,41,56,58,72,105,128,144,186,213 E 223 SÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, OS DEMAIS ITENS SÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E EPP'S, CONFORME ART 48, INCISO I DA LC Nº 123/06

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta licitação o **Registro de preços, com validade de 12(doze) meses, visando o fornecimento parcelado de Medicamentos, Medicamentos Controlados e Medicamentos Farmácia Básica, para suprir as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família – USF**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.

1.1.1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – **ANEXO II** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

1.2.3 – **ANEXO III** – MINUTA DO CONTRATO;

1.2.3 – **ANEXO IV** – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;

1.2.4 - **ANEXO V** – DECLARAÇÃO DE QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS;

1.2.5 - **ANEXO VI** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

1.2.6 – **ANEXO VII** – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Chã Grande/PE, para exercício de 2025.

2.2 Considerando que na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato, quando da contratação dos fornecimentos, constará a respectiva Nota de Empenho, Função, Subfunção, Elemento de Despesa etc.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor total estimado é de: **R\$5.053.264,62 (cinco milhões cinquenta e três mil duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)**, conforme pesquisa de preços e levantamento da demanda realizada pelo órgão requisitante.

4.0 – DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para o acesso ao sistema eletrônico, o licitante deverá realizar o cadastro através da Bolsa Nacional de Compras pelo site <http://bnc.org.br/> selecionar a opção cadastro e depois cadastrar a empresa de acordo com pacote ofertado pelo BNC e que melhor atenda a empresa cadastrada.

4.2 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, conforme os planos ofertados pelo sistema e qual melhor se apresente para o licitante.

4.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de cadastramento, encaminhamento de proposta de preço, lances sucessivos de preços, documentos e habilitação em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.3.1 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4.3.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.3 O cadastramento e credenciamento junto ao provedor do sistema implicam a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 A empresa participante do certame não deve ser identificada, antes da análise dos documentos de habilitação.

4.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate (art. 44 e 45 da LC 123/2006).

4.6 É da responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESSA LICITAÇÃO

4.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.3.1 Diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto e considerando, ainda, que existem no mercado inúmeras empresas que possuem a qualificação técnica, operacional, financeira e profissional, suficientes para atender satisfatoriamente às exigências aqui previstas, não há que se falar em prejuízo à competitividade do certame, tendo em vista que empresas de forma individual tem plenas condições de suprir os requisitos exigidos, assim, a NÃO permissão da participação de empresas em consórcio, in casu, melhor atenderá aos princípios que norteiam a administração pública, especialmente a economicidade e celeridade.

4.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.7.9. Não será permitida a participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, justificada pela baixa complexidade dos serviços pretendidos e pela existência de empresas no mercado nacional, individualmente, com qualificação técnica e econômico financeira suficientes para a execução de serviços dessa natureza e que atendam ao art.14 da Lei 14.133/2021.

4.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.12 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. 4.7.15 O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7.16 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.0 – DA PROPOSTA:

5.1 Os licitantes deverão cadastrar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e preço expresso em moedas nacional, em algarismo hindu-arábico, até a data e hora marcadas conforme descrito no preâmbulo do edital, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de proposta. O cadastro da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha e poderá ser retirado ou substituído a qualquer momento desde que seja antes do horário marcado para fim do cadastro.

5.1.1 O licitante responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, ou quaisquer acontecimentos e avisos na sessão, ou após a sessão, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas ou acontecimentos ocorridos através do sistema ou adiamentos, suspensões ou até de sua desconexão.



- 5.2 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.3 Não poderá haver identificação dos licitantes antes de finalizada a etapa de lances, sendo desclassificado o licitante que for identificado.
- 5.4 Só haverá identificação após aberta a etapa de habilitação (etapa em que o sistema identifica o licitante).
- 5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.8 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.8.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme dados solicitados no sistema.
- 5.8.2 - **O licitante NÃO poderá** oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.8.3 - **Não será admitida a previsão de preços diferentes** em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote/ITEM ou qualquer outro motivo.
- 5.8.4 **Devem estar inclusos nos preços ofertados**, além de todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a aquisição do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado, nem reclamados posteriormente.
- 5.8.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.8.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.8.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o



compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura do pregão, independentemente de declaração do licitante.

5.8.10.1 Será desclassificada a proposta que não atenderem as exigências deste edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

6.0 – DA HABILITAÇÃO:

6.1 - Para fins de habilitação neste processo, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, em até 2(duas) horas, podendo ser prorrogada por igual período, mediante solicitação do Pregoeiro, quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

6.1.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#). Quais sejam:

6.2. Habilitação Jurídica:

- 6.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.2.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 6.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 6.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6.2.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 6.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 6.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.3. Regularidade Fiscal, social e Trabalhista:

I - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

6.4. Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento.

6.4.1.1. Caso a certidão referida no item anterior contenha ressalva expressa que não abrange os Processos Judiciais Eletrônicos – PJE, deverá a empresa licitante ainda comprovar sua qualificação econômico-financeiro através de outra(s) certidão(ões) abrangendo os processos judiciais eletrônicos do 1º e do 2º grau.

6.4.1.2. As empresas de Pernambuco, constituídas após a implantação do sistema de processo eletrônico – PJE, estão dispensadas de apresentar a certidão descrita no item 6.4.1. referente a certidão de processos físicos, desde que seja apresentada a de processos judiciais eletrônicos de 1º e de 2º grau

6.4.1.3 Fica permitida a participação de empresas que estiverem em recuperação judicial cujo plano já tenha sido devidamente homologado e apresentem certidão do poder judiciário indicando sua aptidão para contratar.

6.4.1.4. Não se aplica às Sociedades Cooperativas o disposto no item 6.4.1 por força do art. 4º da Lei 5.764/71.

6.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, vedada substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.4.2.1 - Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste a Comprovação da boa situação financeira da empresa, baseado através de índice de Liquidez corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e solvência Geral (SG) resultantes da aplicação das formulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um), nos índices abaixo indicados:

LC= Ativo Circulante / Passivo Circulante

LG = Ativo Circulante + Realizável a longo prazo / Circulante + Exigível a Longo prazo

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + exigível a longo prazo

6.4.2.2 - O Balanço patrimonial deverá ser devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou na forma exigida pela Lei - SPED. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, está deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura.

6.4.3 - Empresas Microempreendedor Individual - MEI ficam dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis.

6.4.4 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

6.5. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

6.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia;

6.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.12 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):



- A) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- B) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- C) Na análise dos documentos de habilitação, erros ou falhas poderão ser sanados, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- D) Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- E) Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- F) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

6.14 Qualificação Técnica:

6.14.1. Conforme Termo de Referência.

6.15. Outras considerações sobre a Habilitação:

6.15.1. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Nº 147/2014.

6.15.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

6.15.3. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, serão assegurados o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar a irregularidade, mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

6.15.4 Os documentos necessários à habilitação do licitante deverão ser apresentados:

a) Em uma única via, em original; ou

b) Por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo pregoeiro ou por membro da Comissão ou equipe de apoio; ou

c) Publicação em órgão da imprensa oficial.

7.0 – DA IMPUGNAÇÃO:

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

7.1.1. A impugnação do edital deve ser enviada ao agente de contratação/Pregoeiro, no prazo do subitem 8.1, para o seguinte endereço Rua Joaquim Francisco, 56, Bairro Dom Helder – Chã Grande – PE, no horário das 08 (oito) às 13:00 (treze), em dias úteis, através do e-mail: licitacaochagrande@gmail.com, ou manifesta no próprio sistema do BNC.

7.2. Não serão admitidas impugnações enviadas fora do prazo e horário previstos no subitem anterior.

8.0 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício em conformidade com o item 8.3 do edital.

8.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

8.4. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do agente de contratação/pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.5. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

8.6. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.7. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, permitindo acompanhamento por todos os participantes.

8.8. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sistema de licitações em campo próprio.

8.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.10. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8.11. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.13. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.13.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme estabelecido no próprio sistema do BNC.

8.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **Modo de Disputa "Aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.15.1. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

8.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.17.2. Na hipótese de não ocorrer oferta de lances, será feita a verificação de conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para o fornecimento dos produtos.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes sobre nova data e horário para continuação do certame, via chat geral, no sítio eletrônico utilizado.

8.19. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

8.20. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.21. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.22. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso;

8.23. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.24. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no Registro Cadastral do Poder Executivo de Chã Grande/PE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar/apresentar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;

- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

8.25. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.26. Serão desclassificadas as Propostas que:

- a) Será desclassificada a proposta vencedora que:
- b) contiver vícios insanáveis;
- c) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- d) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento do documento de convocação, caso ainda vigente o prazo de validade da proposta, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

10.2 O prazo para que os licitantes classificados assinem a Ata de Registro de Preços, conforme subitem 10.1, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado



pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão demandante.

- 10.3 Caso o convocado se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no subitem serão aplicadas as penalidades previstas deste Edital, podendo o órgão demandante convocar as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, até que se esgotem as licitantes classificadas.
- 10.4 Da Ata de Registro de Preços constarão os preços e os fornecedores, as quantidades e as condições que serão observadas na contratação.
- 10.5 A Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial após o que terá efeito de compromisso de fornecimento.
- 10.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 10.7 O(s) objeto(s) da Ata de Registro de Preços será(ão) executado de acordo com a necessidade, nas condições definidas no Edital e no Termo de Referência.
- 10.8 A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do Registro de Preços, a compatibilidade com as condições de HABILITAÇÃO assumidas na Licitação.
- 10.9 O Contrato a ser firmado com o detentor da Ata de Registro de Preços terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Lei nº 14.133/2021.
- 10.10 Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo LICITANTE detentora da Ata de Registro de Preços que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

11. DO CONTROLE E CANCELAMENTO

- 11.1 A secretaria poderá convocar o fornecedor registrado para acertar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações pactuadas na Ata de Registro de Preços, em virtude da redução dos preços de mercado.
- 11.2 As alterações decorrentes da revisão da Ata de Registro de Preços serão publicadas no Diário Oficial.
- 11.3 A revisão dos preços constantes na Ata de Registro de Preços será realizada na forma disciplinada no Decreto municipal nº 015/2024.
- 11.4 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 11.5 Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor registrado terá seu registro de preços cancelado, por meio de despacho do órgão gerenciador, em Ata quando:

a) for liberado nas hipóteses previstas no art. 39 do Decreto 015/2024;



- b) descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
- e) sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5.1 A ARP será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I - pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
- II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III - em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
- IV - por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP caso fortuito ou fato do príncipe, devidamente demonstrado;
- V - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

12. DA VIGÊNCIA E ADESÃO

12.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a contar de sua assinatura.

12.2 Da adesão à Ata de Registro de Preços:

- 12.2.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por órgãos e entidades, devendo o, como Órgão Gerenciador, manifestar-se sobre adesão, em consonância com o decreto 015/2024.
- 12.2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições estabelecidas nesse instrumento, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 12.2.3 As contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 12.2.4 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item/ lote registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir.
- 12.2.5 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e



municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

12.2.6 A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12.2.7 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.2.8 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

12.3 DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.3.1 A empresa vencedora que tiver seu preço registrado em ata, de acordo com as necessidades desta Instituição, será regularmente convocada para assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3.2 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, desde que solicitado por escrito pela empresa vencedora antes do encerramento do prazo inicial, mediante justificativa aceita por esta Instituição.

12.3.3 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3.4 O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme o Art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

12.3.5 A contratante poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, observando-se os §§ 1º e 2º do art. 106, da Lei 14.133/2021.

13.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

- 13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4. As razões dos recursos deverão ser entregues na sala da CPL, localizada na **Rua Joaquim Francisco, 56, Bairro Dom Helder – Chã Grande – PE**, no horário das 08 (oito) às 13:00 (treze), em dias úteis, através do e-mail: licitacaochagrande@gmail.com, ou manifesta no próprio sistema do BNC.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.10.1 Os licitantes terão prazo de até **30 minutos para manifestar intenção de recorrer**, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como forma imediata mencionada no item 11.10.

14.0– DAS SANÇÕES:

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5.As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6.Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8.Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10.A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11.Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12.Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14.A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 – DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO:

15.1. Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato.

15.2. As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

16.0 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME:

16.1. Reserva-se à Prefeitura Municipal da Chã Grande/PE o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme estabelecido no art. 75 da Lei n.º 14.133/2021.

16.2. No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, fica assegurado aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, conforme estipulado no art. 109 da Lei n.º 14.133/2021.

17.0 – DA PUBLICIDADE:

17.1. O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial dos Municípios -AMUPE, jornal de grande circulação e Diário Oficial da União-DOU, conforme o caso, e em sítio eletrônico oficial específico para divulgação de compras públicas, conforme determina o art. 52 da Lei n.º 14.133/2021. Além disso, manteremos a publicidade no Portal da Transparência do Município de Chã Grande, disponível em: <https://transparencia.chagrande.pe.gov.br/app/pe/cha-grande/1/avisos-de-licitacao>.

18.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. A divulgação de informações referentes a esta licitação e os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados no Diário Oficial e em sítio eletrônico oficial específico para divulgação de compras públicas, conforme o art. 52 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no <https://bnccompras.com> e afixados pelo prazo de 02 (dois) dias úteis no mesmo Quadro de Avisos onde foi divulgado este instrumento convocatório.

18.2. Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da CPL, situada na **Rua Joaquim Francisco, 56, Bairro Dom Helder – Chã Grande – PE**, no horário das 08 (oito) às 13:00 (treze), em dias úteis, através do e-mail: licitacaochagrande@gmail.com, ou manifesta no próprio sistema do BNC, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes do prazo fixado para o recebimento das propostas. As respostas serão enviadas a todos os interessados pelo e-mail cadastrado, por estes no portal do <https://bnccompras.com>, até o dia anterior à data marcada para recebimento da proposta.

18.3. Os interessados poderão:

18.3.1. Solicitar cópia deste instrumento convocatório, na Comissão Permanente de Licitação de Chã Grande, situado na **Rua Joaquim Francisco, 56, Bairro Dom Helder – Chã Grande – PE**, pela Internet através do endereço eletrônico <https://bnccompras.com>, ou no site do portal da transparência.

18.4. Os licitantes que optarem pela retirada do edital via internet deverão acessar o link do edital através do endereço: <https://transparencia.chagrande.pe.gov.br/app/pe/cha-grande/1/avisos-de-licitacao>

18.5. Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes aplicáveis ao processo licitatório.

18.6. O licitante vencedor, quando formalmente contratado, fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, conforme estabelecido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

Chã Grande, 22 de agosto de 2025.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O presente termo de referência tem como objeto o Registro de preços, com validade de 12 (doze) meses, visando a Aquisição, com entrega Parcelada de Medicamentos, Medicamentos Controlados e Medicamentos Farmácia Básica, para suprir as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família – USF, considerando especificação e quantidade constantes neste Termo de Referência.

1.2 As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por itens e descritos conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	CÓDIGO BR	QNT. TOTAL	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$	
1	Adrenalina, composto de 1 mg/ml ampola de 1 ml.	AMP.	BR0268255	1200	R\$ 1,31	R\$ 1.572,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
2	Aciclovir 200 mg.	CPR.	BR0268370	12000	R\$ 0,26	R\$ 3.120,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
3	Ácido acetilsalicílico 100mg.	UND.	BR0267502	140000	R\$ 0,05	R\$ 7.000,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
4	Ácido acetilsalicílico 500mg.	CPR.	BR0267501	9000	R\$ 0,20	R\$ 1.800,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
5	Ácido Fólico 5 mg.	CPR.	BR0267503	160000	R\$ 0,07	R\$ 11.200,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
6	Ácido Tranexamico 250mg/5ml.	AMP.	BR0278338	1000	R\$ 4,55	R\$ 4.550,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
7	Ácido valproico 250mg (valproato de sódio).	CAPS.	BR0328529	10000	R\$ 0,48	R\$ 4.800,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
8	Ácido valproico 500mg (valproato de sódio).	CPR.	BR0328530	10000	R\$ 0,85	R\$ 8.500,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP



9	Ácidos graxos essenciais 200ml.	FR	BR0281657	6000	R\$ 5,90	R\$ 35.400,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
10	Adenosina 3mg/2ml.	AMP.	BR0278281	1000	R\$ 12,54	R\$ 12.540,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
11	Água bi-destilada 1000ml.	F/A	BR0315056	1550	R\$ 9,94	R\$ 15.407,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
12	Água bi-destilada 10ml.	AMP.	BR0315056	52400	R\$ 0,30	R\$ 15.720,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
13	Água bi-destilada 500ml.	F/A	BR0315056	2000	R\$ 5,49	R\$ 10.980,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
14	Albendazol 400 mg.	CPR.	BR0267506	13000	R\$ 0,54	R\$ 7.020,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
15	Albendazol 40mg/ml Sus .	FR.	BR0267507	4000	R\$ 1,54	R\$ 6.160,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
16	Alopurinol 100 mg.	CPR.	BR0267508	12000	R\$ 0,21	R\$ 2.520,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
17	Alopurinol 300 mg.	CPR.	BR0267509	12000	R\$ 0,30	R\$ 3.600,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
18	Ambroxol, cloridrato xarope adulto 30 mg/ 5ml, frasco c/ 120 ml + copo medida.	FR.	BR0446264	24000	R\$ 3,08	R\$ 73.920,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
19	Ambroxol, cloridrato xarope pediátrico 15mg/ 5ml, frasco c/ 120 ml + copo medida.	FR.	BR0446364	19000	R\$ 2,68	R\$ 50.920,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
20	Amiacina, sulfato 500mg/2ml.	AMP.	BR0268381	600	R\$ 4,95	R\$ 2.970,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP



21	Amidarona 200 mg.	CPR.	BR0267510	12000	R\$ 0,46	R\$ 5.520,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
22	Aminofilina - 240mg/ml, 10 ml.	AMP.	BR0296272	900	R\$ 3,94	R\$ 3.546,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
23	Aminofilina - concentração/dosagem de 100 mg.	CPR.	BR0267511	8000	R\$ 0,10	R\$ 800,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
24	Amiodarona 50mg/3ml.	AMP.	BR0271710	600	R\$ 3,54	R\$ 2.124,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
25	Amitriptilina 25mg.	CPR.	BR0267512	50000	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
26	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 mg+ 12,5 mg/ml suspensão oral 75 ml.	FR.	BR0386396	6000	R\$ 12,99	R\$ 77.940,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
27	Amoxicilina 250mg Susp. 60 ml.	FR.	BR0271092	11000	R\$ 4,44	R\$ 48.840,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
28	Amoxicilina 500 mg.	CPR.	BR0271089	130000	R\$ 0,36	R\$ 46.800,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
29	Ampicilina 250mg/60ml.	FR.	BR0448843	5800	R\$ 7,84	R\$ 45.472,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
30	Ampicilina 500mg.	CPR.	BR0267515	35000	R\$ 0,55	R\$ 19.250,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
31	Ampicilina sódica - 1000mg frasco/ampola com diluente.	F/A	BR0268207	2000	R\$ 5,07	R\$ 10.140,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
32	Anlodipino, besilato 10mg.	CAPS.	BR0268896	84000	R\$ 0,06	R\$ 5.040,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP



33	Atenolol 100mg.	CPR.	BR0267518	14000	R\$ 0,16	R\$ 2.240,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
34	Atensina 0.100mg.	CPR.	BR0272044	9500	R\$ 0,38	R\$ 3.610,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
35	Atropina 0,25mg/ml.	AMP.	BR0268214	1200	R\$ 1,00	R\$ 1.200,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
36	Azitromicina 40mg/ml.	FR.	BR0268949	6000	R\$ 8,06	R\$ 48.360,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
37	Azitromicina 500mg.	CPR.	BR0267140	75000	R\$ 1,04	R\$ 78.000,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
38	Azitromicina 500mg.	CPR	BR0267140	25000	R\$ 1,04	R\$ 26.000,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
39	Benzilpenicilina Benzatina Sol. Inj. 1.200.000UI.	F/A	BR0270612	15000	R\$ 8,01	R\$ 120.150,00	COTA AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
40	Benzilpenicilina Benzatina Sol. Inj. 1.200.000UI.	F/A	BR0270612	5000	R\$ 8,01	R\$ 40.050,00	COTA 25% RESERVADA PARA MEI/ME/EPP
41	Benzilpenicilina Benzatina Sol. Inj. 600.000UI.	F/A	BR0270613	10500	R\$ 7,74	R\$ 81.270,00	COTA AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
42	Benzilpenicilina Benzatina Sol. Inj. 600.000UI.	F/A	BR0270613	3500	R\$ 7,74	R\$ 27.090,00	COTA 25% RESERVADA PARA MEI/ME/EPP
43	Benzoato de benzila 250mg/ml.	FR.	BR0308726	1100	R\$ 6,39	R\$ 7.029,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

44	Bicarbonato de sódio 8,4%.	AMP.	BR0268222	1000	R\$ 0,98	R\$ 980,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
45	Biperideno 2mg.	CPR.	BR0270140	35000	R\$ 0,39	R\$ 13.650,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
46	Brometo de ipratrópio.	FR.	BR0268331	5500	R\$ 1,67	R\$ 9.185,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
47	Bromidrato de fenoterol.	FR.	BR0396470	5500	R\$ 4,73	R\$ 26.015,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
48	Bupvacaina pesada 0,5% 4 ml.	AMP.	BR0269574	1200	R\$ 4,96	R\$ 5.952,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
49	Buscopam – (Gotas).	FR.	BR0270622	5000	R\$ 6,69	R\$ 33.450,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
50	Buscopan 10mg+250mg. composto	CPR.	BR0270620	25000	R\$ 0,46	R\$ 11.500,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
51	Captopril 25mg.	CPR.	BR0267613	100000	R\$ 0,07	R\$ 7.000,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
52	Carbamazepina 2% 100ml.	FRASCO	BR0272454	360	R\$ 9,48	R\$ 3.412,80	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
53	Carbamazepina 200mg.	CPR.	BR0267618	50000	R\$ 0,24	R\$ 12.000,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
54	Carbonato de lítio 300mg.	CPR.	BR0267621	18000	R\$ 0,27	R\$ 4.860,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
55	Caverdilol 3,125 mg.	CPR.	BR0267566	11000	R\$ 0,14	R\$ 1.540,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP



56	Cefalexina 250mg susp. 60 ml.	FR.	BR0331555	7500	R\$ 9,02	R\$ 67.650,00	COTA AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
57	Cefalexina 250mg susp. 60 ml.	FR	BR0331555	2500	R\$ 9,02	R\$ 22.550,00	COTA 25% RESERVADA PARA MEI/ME/EPP
58	Cefalexina 500mg.	CPS	BR0267625	63750	R\$ 1,00	R\$ 63.750,00	COTA AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
59	Cefalexina 500mg.	CPS	BR0267625	21250	R\$ 1,00	R\$ 21.250,00	COTA 25% RESERVADA PARA MEI/ME/EPP
60	Cefalotina 1gr.	F/A	BR0268228	5000	R\$ 4,68	R\$ 23.400,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
61	Ceftriaxona 1gr IV.	AMP.	BR0442701	11250	R\$ 5,88	R\$ 66.150,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
62	Ceftriaxona 1gr IV.	AMP.	BR0442701	3750	R\$ 5,88	R\$ 22.050,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
63	Cetamina 50mg/ml.	AMP.	BR0270114	800	R\$ 81,29	R\$ 65.032,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
64	Cetoconazol 200mg.	CPR.	BR0267151	12000	R\$ 0,35	R\$ 4.200,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
65	Cetoconazol 20mg/g.	BIS	BR0308736	5500	R\$ 4,80	R\$ 26.400,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
66	Cetoprofeno (profenid) 100mg/2ml.	AMP.	BR0448844	6100	R\$ 4,73	R\$ 28.853,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP



67	Cetoprofeno (profenid) 50mg/2ml.	AMP.	BR0268422	6100	R\$ 1,55	R\$ 9.455,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
68	Cetoprofeno, 50mg.	CPR.	BR0268422	23000	R\$ 0,41	R\$ 9.430,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
69	Cimetidina IM/IV 150mg/ml.	AMP.	BR0340167	4000	R\$ 1,33	R\$ 5.320,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
70	Cinarizina 75mg.	CPR.	BR0267629	35000	R\$ 0,48	R\$ 16.800,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
71	Ciprofloxacina 200mg 100ml.	F/A	BR0292418	4000	R\$ 8,61	R\$ 34.440,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
72	Ciprofloxacina 400mg 100ml.	F/A	BR0267631	3000	R\$ 21,52	R\$ 64.560,00	COTA AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
73	Ciprofloxacina 400mg 100ml.	F/A	BR0267631	1000	R\$ 21,52	R\$ 21.520,00	COTA 25% RESERVADA PARA MEI/ME/EPP
74	Ciprofloxacina 500 mg.	CPR.	BR0267632	100000	R\$ 0,30	R\$ 30.000,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
75	Clexane 20mg/0,4ml.	S.P.E.	BR0448982	500	R\$ 16,84	R\$ 8.420,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
76	Clexane 40mg/0,4ml.	S.P.E.	BR0448982	2500	R\$ 16,25	R\$ 40.625,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
77	Clindamicina 150mg/4ml.	AMP.	BR0292419	800	R\$ 4,03	R\$ 3.224,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
78	Clindamicina 600mg/4ml.	AMP.	BR0302606	800	R\$ 3,74	R\$ 2.992,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP



79	Clonazepam 0,5mg.	CPR.	BR0270118	35000	R\$ 0,10	R\$ 3.500,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
80	Clonazepam 2mg.	CPR.	BR0270119	75000	R\$ 0,10	R\$ 7.500,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
81	Cloranfenicol 1g. 1	AMP.	BR0335100	600	R\$ 5,10	R\$ 3.060,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
82	Cloreto de potássio 19,1% c/ 10 ml.	AMP.	BR0267162	800	R\$ 0,52	R\$ 416,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
83	Cloreto de sódio 10%.	AMP.	BR0382563	600	R\$ 0,59	R\$ 354,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
84	Cloreto de sódio 20% - 10ml.	AMP.	BR0267574	800	R\$ 0,51	R\$ 408,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
85	Cloridrato de cefepime 1g.	AMP.	BR0392249	2000	R\$ 10,05	R\$ 20.100,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
86	Cloridrato de hidralazina 20mg.	AMP.	BR0268115	3100	R\$ 7,44	R\$ 23.064,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
87	Clorpromazina 100mg.	CPR.	BR0267638	35000	R\$ 0,48	R\$ 16.800,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
88	Clorpromazina 25mg.	CPR	BR0267635	10000	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
89	Complexo "B" 100ml.	FR.	BR0449106	6502	R\$ 4,16	R\$ 27.048,32	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
90	Complexo "B" 2ml.	AMP.	BR0363088	13000	R\$ 1,32	R\$ 17.160,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP



91	Deslanosideo 0,2mg/ml.	AMP.	BR0276283	600	R\$ 2,64	R\$ 1.584,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
92	Dexametasona creme 0,1%.	BIS	BR0267643	15000	R\$ 2,38	R\$ 35.700,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
93	Dexametasona sol. inj. 2mg/ml.	AMP.	BR0300733	11200	R\$ 1,16	R\$ 12.992,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
94	Dexametasona sol. inj. 4mg/ml.	AMP.	BR0269388	16200	R\$ 0,44	R\$ 7.128,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
95	Dexametasona-elixir 0,1mg/ml.	FR.	BR0268243	2000	R\$ 3,92	R\$ 7.840,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
96	Dexclorfeniramina 0,4mg.	FR.	BR0267646	11000	R\$ 2,35	R\$ 25.850,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
97	Dexclorfeniramina, maleato 2 mg.	CPR.	BR0267645	12000	R\$ 0,12	R\$ 1.440,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
98	Diazepam 05mg.	CPR.	BR0267195	25000	R\$ 0,07	R\$ 1.750,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
99	Diazepam 10mg.	CPR.	BR0267197	33100	R\$ 0,09	R\$ 2.979,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
100	Diclofenaco de potássio 50mg.	CPR.	BR0270992	45000	R\$ 0,12	R\$ 5.400,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
101	Diclofenaco de potássio 75mg.	AMP.	BR0270992	13600	R\$ 1,98	R\$ 26.928,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
102	Diclofenaco de sódio 50mg.	CPR.	BR0271000	40000	R\$ 0,09	R\$ 3.600,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP



103	Diclofenaco de sódio.	AMP.	BR0271003	13600	R\$ 1,06	R\$ 14.416,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
104	Digoxina 0,25 mg.	CPR.	BR0267647	25000	R\$ 0,22	R\$ 5.500,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
105	Dimenidrato, clor+ piridoxina vit. B6.	AMP.	BR0272336	8700	R\$ 9,97	R\$ 86.739,00	COTA AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
106	Dimenidrato, clor+ piridoxina vit. B6.	AMP.	BR0272336	2900	R\$ 9,97	R\$ 28.913,00	COTA 25% RESERVADA PARA MEI/ME/EPP
107	Dimeticona - 75 mg/ml, suspensão, conta-gotas, oral com 15 ml.	FR.	BR0352042	23000	R\$ 2,00	R\$ 46.000,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
108	Dimeticona, comprimido 40mg.	CPR.	BR0269592	50000	R\$ 0,15	R\$ 7.500,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
109	Dipirona 500 mg.	CPR.	BR0267203	60200	R\$ 0,21	R\$ 12.642,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
110	Dipirona 500mg/ml gotas.	FR.	BR0267205	26000	R\$ 1,42	R\$ 36.920,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
111	Dipirona sódica 1gr.	AMP.	BR0410023	22600	R\$ 0,84	R\$ 18.984,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
112	Dobutamina 12.5mg/20ml.	AMP.	BR0268446	700	R\$ 6,43	R\$ 4.501,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
113	Dopamina 5mg/10ml.	AMP.	BR0268960	500	R\$ 4,05	R\$ 2.025,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
114	Enalapril 10mg.	CPR.	BR0267651	70000	R\$ 0,09	R\$ 6.300,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP



115	Escitalopram oxalato, 10 mg.	CPR	BR0291770	15000	R\$ 0,21	R\$ 3.150,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
116	Escitalopram oxalato, 15 mg.	CPR	BR0291772	12000	R\$ 0,46	R\$ 5.520,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
117	Escitalopram oxalato, 20 mg.	CPR	BR0291771	12000	R\$ 0,31	R\$ 3.720,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
118	Espironolactona 100 mg.	CPR.	BR0267654	11000	R\$ 0,68	R\$ 7.480,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
119	Espironolactona 25 mg.	CPR.	BR0267653	11000	R\$ 0,26	R\$ 2.860,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
120	Estriol creme vaginal c. vag.	BIS	BR0267208	3000	R\$ 13,73	R\$ 41.190,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
121	Etilefrina efortil 10mg/ml.	AMP.	BR0272198	700	R\$ 1,91	R\$ 1.337,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
122	Etomidato 20mg/10ml.	AMP.	BR0270116	600	R\$ 13,49	R\$ 8.094,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
123	Fenitoína 100mg.	CPR.	BR0267657	10000	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
124	Fenitoína sódica 500mg/ml.	AMP.	BR0267107	800	R\$ 3,18	R\$ 2.544,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
125	Fenobarbital 100mg.	CPR.	BR0267660	40000	R\$ 0,21	R\$ 8.400,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
126	Fentanil 0,05mg/2ml.	AMP.	BR0271950	800	R\$ 2,42	R\$ 1.936,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP



127	Fentanil 0,05mg/5ml.	AMP.	BR0271950	800	R\$ 3,48	R\$ 2.784,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
128	Fluconazol 150mg.	CPR.	BR0267662	19500	R\$ 9,49	R\$ 185.055,00	COTA AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
129	Fluconazol 150mg.	CPR	BR0267662	6500	R\$ 9,49	R\$ 61.685,00	COTA 25% RESERVADA PARA MEI/ME/EPP
130	Fluconazol 20mg/100ml.	AMP.	BR0271116	600	R\$ 5,64	R\$ 3.384,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
131	Flufenan 25mg/ml.	AMP.	BR0271118	800	R\$ 5,65	R\$ 4.520,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
132	Flufenan depot 25mg/ml 1 ml.	AMP.	BR0271118	1600	R\$ 5,61	R\$ 8.976,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
133	Flumazenil 0.1mg/5ml.	AMP.	BR0268510	600	R\$ 7,10	R\$ 4.260,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
134	Fluoxetina 20mg.	CAPS.	BR0273009	40000	R\$ 0,09	R\$ 3.600,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
135	Furosemida - 20 mg, ampola com 2ml.	AMP.	BR0267666	15200	R\$ 0,98	R\$ 14.896,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
136	Furozemida 40mg.	CAPS.	BR0267663	100000	R\$ 0,15	R\$ 15.000,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
137	Gentamicina 20mg.	AMP.	BR0269761	600	R\$ 1,54	R\$ 924,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
138	Gentamicina 40mg.	AMP.	BR0268256	1000	R\$ 1,41	R\$ 1.410,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

139	Gentamicina 80mg.	AMP.	BR0269759	1000	R\$ 1,57	R\$ 1.570,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
140	Glibenclamida 5mg.	CPR.	BR0267671	100000	R\$ 0,07	R\$ 7.000,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
141	Glicose 50%.	AMP.	BR0353564	10200	R\$ 0,73	R\$ 7.446,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
142	Gluconato de cálcio 10%.	AMP.	BR0270019	600	R\$ 2,09	R\$ 1.254,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
143	Haloperidol 1mg.	CPR.	BR0267670	10000	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
144	Haloperidol 5mg.	AMP.	BR0292196	31950	R\$ 2,39	R\$ 76.360,50	COTA AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
145	Haloperidol 5mg.	AMP.	BR0292196	10650	R\$ 2,39	R\$ 25.453,50	COTA 25% RESERVADA PARA MEI/ME/EPP
146	Haloperidol, decanoato 70mg+50mg 50mg/ml sol. injetável.	AMP.	BR0292194	2600	R\$ 5,69	R\$ 14.794,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
147	Hemifumarato de quetiapina 100mg.	CPR.	BR0272832	18000	R\$ 0,61	R\$ 10.980,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
148	Heparina 5.000UI/ml subcutânea.	AMP.	BR0272796	800	R\$ 18,14	R\$ 14.512,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
149	Hidroclorotiazida 25 mg.	CPR.	BR0267674	120000	R\$ 0,05	R\$ 6.000,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
150	Hidrocortisona 100mg.	AMP.	BR0270220	8100	R\$ 3,91	R\$ 31.671,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP



151	Hidrocortisona 500mg.	AMP.	BR0270219	8100	R\$ 5,76	R\$ 46.656,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
152	Hidrocortisona, acetato 10mg/g creme 30 g.	BIS	BR0345240	5500	R\$ 11,56	R\$ 63.580,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
153	Hidroxido de alumínio+magnésio.	FR.	BR0271064	4500	R\$ 22,34	R\$ 100.530,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
154	Hidroxido de alumínio+magnésio.	FR.	BR0271064	1500	R\$ 22,34	R\$ 33.510,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
155	Hioscina composta 20mg/ml 5ml.	AMP.	BR0270621	13200	R\$ 1,74	R\$ 22.968,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
156	Hioscina composta gts. 10ml.	FR.	BR0267281	6500	R\$ 7,05	R\$ 45.825,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
157	Hioscina simples 20mg/1ml.	AMP.	BR0267282	9200	R\$ 1,41	R\$ 12.972,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
158	Ibuprofeno 50 mg/ml suspensão oral 30 ml.	FR.	BR0294643	9000	R\$ 2,76	R\$ 24.840,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
159	Ibuprofeno 600 mg.	CPR.	BR0267676	100000	R\$ 0,23	R\$ 23.000,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
160	Imunoglobulina G humana ant-RH.	F/A	BR0266827	100	R\$ 266,15	R\$ 26.615,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
161	Isossorbida 5mg (Sublingual).	CPR.	BR0273395	25200	R\$ 0,38	R\$ 9.576,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
162	Kollagenase c/ clorafenicol 30gr.	BIS	BR0270495	3300	R\$ 16,21	R\$ 53.493,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP



163	Levofloxacino 500mg/100ml.	F/A	BR0305270	2000	R\$ 10,72	R\$ 21.440,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
164	Levomepromazina 100mg.	CPR.	BR0268129	30000	R\$ 0,74	R\$ 22.200,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
165	Levomepromazina 25mg.	CPR.	BR0268128	15000	R\$ 0,59	R\$ 8.850,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
166	Levomepromazina 40mg/ml.	FRASCO	BR0268130	1000	R\$ 13,76	R\$ 13.760,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
167	Lidocaína (gel) 2% 30gr.	BIS.	BR0269846	1500	R\$ 6,85	R\$ 10.275,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
168	Lidocaína 2% c/v 20m.	F/A	BR0269843	850	R\$ 6,01	R\$ 5.108,50	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
169	Lidocaína 2% s/v 20ml.	F/A	BR0269895	3100	R\$ 5,29	R\$ 16.399,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
170	Lidocaina 2%.	FR.	BR0299656	75	R\$ 6,48	R\$ 486,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
171	Loratadina 1mg/ml (Xarope) .	FR.	BR0273467	6000	R\$ 4,12	R\$ 24.720,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
172	Loratidina 10 mg.	CPR.	BR0273466	12000	R\$ 0,22	R\$ 2.640,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
173	Losartana potássica 50mg.	CPR.	BR0268856	120000	R\$ 0,07	R\$ 8.400,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
174	Manitol sol. sistema fechado 20%.	F/A	BR0299675	100	R\$ 9,43	R\$ 943,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP



175	Mebendazol 100mg.	CPR.	BR0267692	60000	R\$ 0,33	R\$ 19.800,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
176	Mebendazol Susp. .	FR.	BR0267694	7000	R\$ 1,97	R\$ 13.790,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
177	Metformina 850mg.	CPR.	BR0267691	120000	R\$ 0,18	R\$ 21.600,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
178	Metildopa 250mg.	CPR.	BR0267689	30000	R\$ 0,51	R\$ 15.300,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
179	Metildopa 500mg.	CPR.	BR0267688	8500	R\$ 1,10	R\$ 9.350,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
180	Metilergometrina 0,2mg.	AMP.	BR0268264	2000	R\$ 2,38	R\$ 4.760,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
181	Metilprednisolona, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 120 mg, apresentação: pó liofilizado + diluente, injetável.	F/A	BR0271600	900	R\$ 10,86	R\$ 9.774,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
182	Metilprednisolona, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 500 mg, apresentação: pó liofilizado + diluente, injetável.	F/A	BR0271599	900	R\$ 23,44	R\$ 21.096,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
183	Metoclopramida 10mg - 2ml.	AMP.	BR0267312	10000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
184	Metoclopramida 40mg/ml. Gts.	FR.	BR0267311	6500	R\$ 1,56	R\$ 10.140,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
185	Metoclopramida, cloridrato 10mg.	CPR	BR0267312	15000	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP



186	Metronidazol 100mg/g 50 g (creme vaginal).	BIS.	BR0345300	8625	R\$ 7,25	R\$ 62.531,25	COTA AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
187	Metronidazol 100mg/g 50 g (creme vaginal).	BIS.	BR0345300	2875	R\$ 7,25	R\$ 20.843,75	COTA 25% RESERVADA PARA MEI/ME/EPP
188	Metronidazol 250mg.	CPR.	BR0267717	50000	R\$ 0,23	R\$ 11.500,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
189	Metronidazol 4% Susp. 100 ml.	FR.	BR0266863	4000	R\$ 7,02	R\$ 28.080,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
190	Metronidazol Injetável.	F/A	BR0268498	2000	R\$ 5,47	R\$ 10.940,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
191	Metronidazol, apresentação: associado com nistatina, concentração:100mg + 20.000ui/g, forma farmacêutica: creme vaginal.	BIS.	BR0271355	3500	R\$ 12,32	R\$ 43.120,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
192	Miconazol creme vag. 2%.	BIS	BR0268162	6500	R\$ 9,92	R\$ 64.480,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
193	Midazolam 1mg/ml.	AMP.	BR0268482	6100	R\$ 3,04	R\$ 18.544,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
194	Midazolam 5mg/5ml.	AMP.	BR0268481	8100	R\$ 2,70	R\$ 21.870,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
195	Mikania glomerata (Guaco) 0,1 ml/ml xarope 100 ml.	FR.	BR0397280	1600	R\$ 2,69	R\$ 4.304,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
196	Morfina 0,2% - 1ml.	AMP.	BR0304872	6000	R\$ 4,82	R\$ 28.920,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP



197	Morfina, apresentação: sulfato, concentração:10mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável,1,00 ml.	AMP.	BR0304871	7200	R\$ 3,75	R\$ 27.000,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
198	Neomicina+Bacitra (pomada).	BIS.	BR0273167	16000	R\$ 4,20	R\$ 67.200,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
199	Neostigumina, metil 0,5mg/ml.	AMP.	BR0273457	500	R\$ 1,83	R\$ 915,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
200	Nifedipina 10mg.	CPR.	BR0267728	8500	R\$ 0,21	R\$ 1.785,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
201	Nifedipina 20mg.	CPR.	BR0267729	18000	R\$ 0,17	R\$ 3.060,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
202	Nimesulida 100 mg.	CPR.	BR0273710	75000	R\$ 0,16	R\$ 12.000,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
203	Nistatina 100.000UI/ml 30 ml.	FR.	BR0267378	2000	R\$ 6,48	R\$ 12.960,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
204	Nistatina 2.500UI/G.	BIS	BR0266788	7000	R\$ 7,45	R\$ 52.150,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
205	Nitroprusseto de sódico 50mg.	AMP.	BR0273719	200	R\$ 20,32	R\$ 4.064,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
206	Norepinefrina 2mg/ml-4ml.	AMP.	BR0442584	1100	R\$ 2,24	R\$ 2.464,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
207	Nortriptilina cloridrato, dosagem:25 mg.	CPR	BR0271606	18000	R\$ 0,38	R\$ 6.840,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
208	Ocitocina 5UI/ml - 1ml (sem refrigeração) .	AMP.	BR0268277	2000	R\$ 3,98	R\$ 7.960,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

209	Olanzapina, dosagem:10 mg	CPR.	BR0271621	16000	R\$ 0,64	R\$ 10.240,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
210	Olanzapina, dosagem:5 mg.	CPR.	BR0271620	16000	R\$ 0,55	R\$ 8.800,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
211	Óleo mineral puro -100%. Frasco/100ml.	FR.	BR0233632	5500	R\$ 4,43	R\$ 24.365,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
212	Omeprazol 20mg.	CPR.	BR0267712	100000	R\$ 0,13	R\$ 13.000,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
213	Omeprazol 40mg.	AMP.	BR0268160	6000	R\$ 10,53	R\$ 63.180,00	COTA AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
214	Omeprazol 40mg.	AMP.	BR0268160	2000	R\$ 10,53	R\$ 21.060,00	COTA 25% RESERVADA PARA MEI/ME/EPP
215	Paracetamol - Gts 200mg.	FR.	BR0267777	20000	R\$ 1,54	R\$ 30.800,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
216	Paracetamol 500mg.	CPR.	BR0267778	118200	R\$ 0,14	R\$ 16.548,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
217	Paracetamol 750mg.	CPR.	BR0267779	16200	R\$ 0,19	R\$ 3.078,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
218	Pasta d'água.	FR.	BR0274648	1000	R\$ 7,44	R\$ 7.440,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
219	Periciazina, dosagem:40 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral - gotas.	FRASCO	BR0300989	1000	R\$ 23,56	R\$ 23.560,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
220	Permetrina, 10 mg/ml, loção, frasco 60,00 ml.	FR.	BR0267773	2000	R\$ 2,90	R\$ 5.800,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP



221	Permetrina, dosagem:10 mg/ml, indicação: creme capilar, frasco 60,00 ml.	FR.	BR0268284	2000	R\$ 2,80	R\$ 5.600,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
222	Piracetam 20mg/ml.	AMP.	BR0275121	500	R\$ 3,44	R\$ 1.720,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
223	Prednisolona, composição: fosfato sódico, concentração:3 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral, frasco 120,00 ml.	FR.	BR0448595	7500	R\$ 8,09	R\$ 60.675,00	COTA AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
224	Prednisolona, composição: fosfato sódico, concentração:3 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral, frasco 120,00 ml.	FR.	BR0448595	2500	8,09	R\$ 20.225,00	COTA 25% RESERVADA PARA MEI/ME/EP
225	Prednisona 20mg.	CPR.	BR0267743	50000	R\$ 0,28	R\$ 14.000,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
226	Prednisona 5mg.	CPR.	BR0267741	50000	R\$ 0,13	R\$ 6.500,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
227	Prometazina 25mg.	CPR.	BR0267768	40000	R\$ 0,20	R\$ 8.000,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
228	Prometazina 50mg - 2ml.	AMP.	BR0267769	9600	R\$ 3,82	R\$ 36.672,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
229	Propofol 10mg 20ml IV.	AMP.	BR0305935	100	R\$ 12,81	R\$ 1.281,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
230	Propranolol, cloridrato 40mg.	CPR.	BR0267772	100000	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
231	Quetiapina, 25 mg.	CPR	BR0272831	8000	R\$ 0,23	R\$ 1.840,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP



232	Risperidona 1mg.	CPR.	BR0272839	20000	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
233	Risperidona 2mg.	CPR.	BR0268149	20000	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
234	Risperidona 3mg.	CPR.	BR0284105	15000	R\$ 0,22	R\$ 3.300,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
235	Risperidona, dosagem:1 mg/ml, uso: solução oral, com pipeta dosadora, frasco 30,00 ml.	FRASCO	BR0284106	3000	R\$ 11,70	R\$ 35.100,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
236	Rivaroxabana, concentração:10 mg.	CPR.	BR0394103	2000	R\$ 0,34	R\$ 680,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
237	Rivaroxabana, concentração:20 mg.	CPR.	BR0412091	2000	R\$ 0,43	R\$ 860,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
238	Sais para reidratação - oral.	ENV	BR0268390	20000	R\$ 0,99	R\$ 19.800,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
239	Salbutamol 10mg/ml.	FR.	BR0292331	5500	R\$ 2,60	R\$ 14.300,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
240	Salbutamol, dosagem:200mcg/dose, uso: pó p/ inalação, frasco 100,00 doses.	FR.	BR0288044	5500	R\$ 12,79	R\$ 70.345,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
241	Secnidazol 500mg.	CPR.	BR0268300	13000	R\$ 1,00	R\$ 13.000,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
242	Sertralina 50mg.	CPR.	BR0272365	25000	R\$ 0,23	R\$ 5.750,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
243	Sertralina cloridrato, dosagem:25mg.	CPR.	BR0272364	25000	R\$ 1,22	R\$ 30.500,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

244	Sinvastatina 20mg.	CPR.	BR0293333	100000	R\$ 0,13	R\$ 13.000,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
245	Sinvastatina 40mg.	CAPS.	BR0267745	100000	R\$ 0,23	R\$ 23.000,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
246	Sulfadiazina de prata 1%.	POTE	BR0272089	1500	R\$ 38,88	R\$ 58.320,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
247	Sulfametoxazol + Trimetropina 400mg+80mg.	CPR.	BR0308882	50000	R\$ 0,24	R\$ 12.000,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
248	Sulfato de amicacina 500mg/2ml.	AMP.	BR0268383	400	R\$ 5,18	R\$ 2.072,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
249	Sulfato de magnésio 50%.	AMP.	BR0268075	600	R\$ 6,58	R\$ 3.948,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
250	Sulfato Ferroso 125mg.	FR.	BR0323590	2000	R\$ 0,97	R\$ 1.940,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
251	Sulfato ferroso 40mg.	CPR.	BR0292344	160000	R\$ 0,07	R\$ 11.200,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
252	Sulfato Ferroso 5mg/ml (Xarope) .	FR.	BR0332468	2800	R\$ 3,36	R\$ 9.408,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
253	Tartarato de metoprolol 100mg.	CPR.	BR0394650	13000	R\$ 0,52	R\$ 6.760,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
254	Tenoxilan 20mg/ml.	AMP.	BR0268532	2200	R\$ 8,40	R\$ 18.480,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
255	Tiamina, cloridrato 300mg.	CPR.	BR0272341	13000	R\$ 0,34	R\$ 4.420,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

256	Timolol - maleato / colírio.	FR.	BR0272581	500	R\$ 4,27	R\$ 2.135,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
257	Tioridazina 100mg.	CPR.	BR0272367	20000	R\$ 1,65	R\$ 33.000,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
258	Tioridazina 50mg.	CPR.	BR0272367	20000	R\$ 0,88	R\$ 17.600,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
259	Tramadol 50 mg 1ml.	AMP.	BR0292382	10400	R\$ 1,59	R\$ 16.536,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
260	Vancomicina 500mg.	AMP.	BR0268540	1600	R\$ 6,58	R\$ 10.528,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
261	Varfarina 5mg.	CAPS	BR0279269	13000	R\$ 0,25	R\$ 3.250,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
262	Vitamina "C" 1.gr.	AMP.	BR0271687	17600	R\$ 1,24	R\$ 21.824,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
263	Vitamina "C" 200mg.	FR.	BR0271689	10000	R\$ 1,52	R\$ 15.200,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
264	Vitamina "C" 500mg.	CPR.	BR0271691	37000	R\$ 0,21	R\$ 7.770,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
265	Vitamina "K" 10mg/ml - 1ml.	AMP.	BR0292399	2000	R\$ 2,13	R\$ 4.260,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
266	Vonau 4mg/2ml.	AMP.	BR0268507	11600	R\$ 1,64	R\$ 19.024,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$						R\$	5.053.264,62

1.2.1 DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 065, de 29 de agosto de 2023.

O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar correspondente.

1.3 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.3.1 A presente contratação será pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 035, de 14 de março de 2024, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência. O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:

1.3.2 Há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;

1.3.3 O objeto desta contratação será adquirido PARCELADAMENTE, por ser este parcelamento tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a CONTRATANTE, atendendo ao disposto no art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada a seguir:

2.1.1 Os medicamentos - que se encontram relacionados no ANEXO I deste Termo de Referência - fazem parte do elenco básico do Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, com a finalidade de assistir os munícipes nas Unidades de Saúde da Atenção Básica e Atenção Especializada, nos procedimentos desenvolvidos pelos profissionais de saúde, desde situações pré-hospitalares até hospitalares, perpassando pela assistência em Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);

2.1.2 Tendo em vista que os medicamentos em epígrafe proporcionam as condições para promoção e/ou proteção e/ou recuperação da saúde, assim como a organização e o funcionamento dos serviços da atenção básica e especializada. Cabe ressaltar que a descontinuidade do fornecimento dos medicamentos em destaque pode comprometer a integralidade da assistência aos munícipes, devido à suspensão e/ou descontinuidade das terapias em curso ou ainda adiamento do início do combate à doença;

2.1.3. A presente contratação está em consonância com o planejamento estratégico e metas governamentais para o ano de 2024, conforme se observa na visão e objetivos estratégicos da Administração. Sendo assim, a demanda se encontra em alinhamento com as diretrizes de gestão da entidade, além de ter alinhamento com as peças orçamentárias, como será demonstrado na indicação da dotação orçamentária devida.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

3.1. A definição dos quantitativos a serem adquiridos por meio desta licitação foi realizada de forma minuciosa, com o objetivo de garantir o atendimento adequado e ininterrupto das necessidades da rede de saúde do município de Chã Grande. Para a elaboração do quantitativo estimado, a Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), realizou um levantamento detalhado da demanda atual e projetada para os próximos 12 meses, considerando que a mesma abastece a rede de atenção à saúde do município.

3.2. Além disso, foi realizada uma análise do perfil epidemiológico da população atendida, bem como do histórico de atendimentos e dispensação de medicamentos nas unidades de saúde, a fim de estimar com precisão a necessidade de unidade.

3.3 Considerando os padrões de consumo observados nos últimos períodos e a necessidade de manutenção de estoques reguladores para garantir a continuidade do abastecimento, os quantitativos foram ajustados de forma a evitar desabastecimentos, inclusive levando em conta possíveis variações sazonais na demanda.

3.4. Dessa forma, os quantitativos estimados contemplam as necessidades atuais e projetadas da rede de saúde do município, considerando a diversidade de tratamentos ofertados e a garantia de acesso aos medicamentos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO)

4.1. A solução que melhor atende aos interesses da administração pública, é a Aquisição de Medicamentos para o ano 2025, através de novo Registro de Preços, na modalidade de Pregão, nos termos do art. 28, I da Lei N° 14.133/2021, durante o período de 12 (doze) meses;

4.2. As unidades de saúde da Atenção Básica e da Atenção Especializada do Fundo Municipal de Saúde estão adscritas aos Blocos de Financiamento: Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial (MAC), Atenção Básica (ATB), e Assistência Farmacêutica;

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade:

5.1.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, tendo em vista que os impactos socioambientais gerados pelos medicamentos ocorrem durante seu uso e descarte; contudo tais impactos podem ser minimizados, se forem adotadas algumas práticas, observando os seguintes requisitos ambientais:

I. O Fundo Municipal de Saúde possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde classificados Resíduos Químicos (RQ) incluindo acondicionamento, pesagem, coleta, manuseio, transporte, tratamento, reciclagem, destinação e certificação da destinação dos Resíduos Químicos produzidos nas dependências. Sendo assim, os itens a serem adquiridos, após o seu uso, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente;

II. Será recomendado à empresa CONTRATADA, conforme previsão neste instrumento, que a mesma deverá adotar práticas de sustentabilidade no fornecimento de bens, mediante orientações constantes no art. 5° da IN/SLTI/MPOG n°01/2010 (Compras Sustentáveis), tais como:

que os itens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

que os itens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e,

que os itens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), e éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5.2 Da indicação de Marcas ou Modelos:

5.2.1 Não há exigências de marca(s) para os itens a serem adquiridos neste certame, contanto que sejam cumpridas as especificações presentes na descrição dos mesmos, que podem ser apreciadas no ANEXO I deste Termo de Referência.

5.3 Da Exigência de Amostra

5.3.1 não será exigida apresentação de amostra.

5.4 SUBCONTRATAÇÃO

5.4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.5 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA REUNIDAS EM CONSÓRCIO

5.5.1 É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para o objeto da licitação.

5.5.1.1 De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

5.5.1.2 Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do(s) presente(s) fornecimento(s).

5.5.1.3 Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

5.6 REQUISITOS DE FORNECIMENTO

5.6.1 Além da descrição apresentada nos itens relacionados neste Termo de Referência, para a aquisição do objeto, deve-se observar as seguintes características:

- a) Os produtos devem seguir as normas técnicas obrigatórios pertinentes ao objeto.
- b) Os produtos devem ser embalados e transportado conforme estabelecidos pelo fabricante e/ou normas vigentes.
- c) Os produtos , objeto deste termo de referência, deverão ter validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega dos produtos ou, na impossibilidade técnica, devido à natureza do produto, que os produtos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo 75% do prazo total de validade previsto para os itens, contados da data de fabricação.

d) Os medicamentos terão preferência pela contratação de produtos genéricos, conforme estabelecido no art. 3º, §2º, da Lei nº 9.787/1999. Estes medicamentos deverão exibir, em sua embalagem, uma faixa amarela, com a indicação "Medicamento Genérico" e a menção à Lei nº 9.787/99. A embalagem dos medicamentos genéricos deverá conter, o nome do princípio ativo.

5.6.2 O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A entrega do(s) bem(ns) será realizada de forma parcelada, nos quantitativos estimados conforme critério estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, baseado na disponibilidade financeira e da necessidade de substituição e/ou adequação aos espaços físicos do demandante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pelo departamento administrativo desta secretaria.

6.2 Caso não seja possível fornecer o objeto na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pelo Fundo Municipal de Saúde, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3 Local/Horário de Entrega

6.3.1 Os medicamentos deverão ser entregues nos locais abaixo especificados ou nos locais especificados na ordem de fornecimento, em caso de mudança de endereço dos órgãos/entidades nos limites da Zona Urbana de Chã Grande, conforme demanda do órgão/entidade participante:

6.3.1.1 Os medicamentos do Fundo Municipal de Saúde deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico, localizado na Rua Joaquim José Miranda, nº 19-A – Manoel Simões Barbosa – Chã Grande – PE (Salão Paroquial), no horário 07:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

6.3.1.2 Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá.

6.3.2. O objeto será recebido:

A) PROVISORIAMENTE, para efeito de verificação da conformidade dos produtos com as especificações nesta nota no prazo e horário previstos nos itens de até 10 (dez) dias úteis a partir da efetiva entrega do produto.

B) DEFINITIVAMENTE, em até 15 (quinze) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos entregues, bem como o estado geral dos mesmos, a conformidade dos documentos de registro na ANVISA e dos laudos de controles de qualidade e a conseqüentemente aceitação pelo setor competente.

6.4. Na entrega dos produtos deverão ser verificados:

6.4.1 As especificações técnicas devem estar em conformidade com o que foi solicitado e regulamentado pela legislação vigente.

6.4.2 Os produtos devem estar acondicionados em caixas originais do fabricante, com impressão legível e indelével, constando dados essenciais para a identificação e procedência do produto, como informações

corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores, nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

6.4.3. O produto deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.

6.4.4. O nome, o número do lote, a validade e o fabricante dos produtos adquiridos devem estar discriminados na nota fiscal de compra e serem conferidos no momento do recebimento, conforme determinação da RDC nº 44 de 17 de agosto de 2009.

6.4.5. O produto deve ser entregue com prazo de no mínimo 75% de sua validade total.

6.4.6. O produto deve estar em conformidade com as Normas ABNT vigentes e referendando a segurança do paciente e do profissional de saúde.

6.4.7. O produto entregue que apresentar vício ou defeito de qualidade e/ou estiver em desacordo com as especificações e condições editalícias, deverão ser imediatamente substituídos sem qualquer ônus para a administração pública e sujeitará, a licitante, às punições previstas no presente edital e na legislação sanitária.

6.4.8. O transporte do produto deverá ser feito em conformidade com a RDC/ANVISA 329/99, respeitando-se as condições exigidas para o envio de produtos perecíveis e os que apresentem transmissibilidade e/ou fotossensibilidade.

6.4.9. Quando o produto for detentor do benefício, a dedução do ICMS deve estar explícita na proposta de preço, que deve conter a alíquota incidente e, em seguida, deduzir o que seria devido caso não houvesse o benefício.

6.4.10. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deve detalhar a dedução do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) aplicada ao valor da operação.

6.4.11. A nota fiscal deverá conter a alíquota de ICMS aplicável ao produto ou serviço fornecido, de maneira explícita.

6.4.12. A nota fiscal deve também especificar o valor correspondente ao ICMS que foi deduzido, com base na alíquota indicada. Além disso, deverá incluir um cálculo demonstrativo do valor que seria devido caso o benefício fiscal não tivesse sido aplicado.

6.4.13. É necessário que o cálculo da dedução do ICMS seja apresentado de forma detalhada, mostrando como o valor foi calculado e qual seria o montante total da transação sem a aplicação do benefício fiscal.

6.4.14. O não atendimento das condições contidas neste Termo de Referência, implicará a recusa do recebimento do produto, sem ônus para a Administração Pública e sujeitará o licitante às punições previstas na LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.

6.4.15. O não atendimento das condições contidas neste Termo de Referência, implicará a recusa do recebimento do produto, sem ônus para a Administração Pública e sujeitará o licitante às punições previstas neste Edital e na LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1.1. O valor estimado global da contratação é de **R\$ 5.053.264,62 (cinco milhões cinquenta e três mil duzentos e sessenta e quatro mil e sessenta e dois centavos)**.

7.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

7.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

7.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

7.2.1. As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Município de Gravatá-Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

DESPESA: 3.3.90.30.00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8002- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 1.500.1002 – 1.600.0000

AÇÃO: 2.851- Manutenção, Qualificação e Fortalecimento da Rede de Atenção Primária

DESPESA: 3.3.90.30.00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8002 – Fundo Municipal de Saúde

FONTE DE RECURSO: 1.500.1002 – 1.600.0000

AÇÃO: 2.852- Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde

DESPESA: 3.3.90.30.00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8002 – Fundo Municipal de Saúde

FONTE DE RECURSO: 1.500.1002 – 1.600.0000

AÇÃO: 2.149- Manutenção e Desenvolvimento da Política de Assistência Farmacêutica

5.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

7.3.1. No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até 80 mil reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos itens forem superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

7.3.2. Em consonância com o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar já citada acima, alguns itens serão reservados às ME e EPP e outros serão exclusivos ou amplos. Para tanto, será fixado o percentual de 25% do quantitativo dos itens originais.

8. DA LICITAÇÃO

8.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, FORMA DE FORNECIMENTO E MODOS DE DISPUTA

8.1.1. O objeto será executado na modalidade PREGÃO. O critério de julgamento é por MENOR PREÇO POR ITEM com modo de DISPUTA ABERTA com propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes. A forma de fornecimento deverá ser PARCELADA com entrega FUTURA.

8.2. PROPOSTA

8.2.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

6.2.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

8.2.1.2. As propostas deverão incluir a devida comprovação de que os valores apresentados estão em conformidade com a tabela Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), estabelecida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), garantindo transparência, controle e adequação aos parâmetros regulatórios vigentes.

8.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1 Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia (CRF), em plena validade.

8.3.2 Comprovação de Licença de Funcionamento em vigor, expedida pelo ÓRGÃO SANITÁRIO ESTADUAL ou MUNICIPAL competente da EMPRESA LICITANTE.

8.3.3 Comprovação da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA, em vigor, expedida pela Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/MS, da EMPRESA LICITANTE.

8.3.4 Apresentar descrição detalhada do Medicamento ofertado e correlacionar com o registro apresentando do número do item correspondente no Termo de Referência, constando a marca e o fabricante, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características editalícias.

8.3.5 Comprovação do REGISTRO, ou CADASTRAMENTO, ou ISENÇÃO DE REGISTRO do(s) medicamento(s) ofertado(s) na AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Anvisa, do Ministério da Saúde, conforme estabelece as Leis Nº. 6.360/1976 e Nº.13.097/2015.

8.3.6 Apresentar bula ou cópia autenticada ou documento similar compatível com a descrição detalhada da marca dos medicamentos cotados, que comprovem as suas especificações, na língua portuguesa, de forma a propiciar o julgamento da proposta técnica. Quando for desnecessária a bula, conforme legislação vigente, apresentar cópia do respectivo ato formal, ou legislação pertinente, conforme Portaria Nº. 802/1998 e RDC/Anvisa Nº. 199/2006.

8.3.7 Para fins exclusivos de habilitação para os itens referentes aos Medicamentos Controlados:

8.3.7.1 Certificado de autorização especial de funcionamento do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União quando se tratar de substância sujeita a Controle Especial (art.2, § 6º, Portaria SVS/MS nº 344/1998).

8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



8.4.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

8.4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.4.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5. Regularidade Fiscal, social e Trabalhista:

I - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira:

8.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento.

8.6.1.1. Caso a certidão referida no item anterior contenha ressalva expressa que não abrange os Processos Judiciais Eletrônicos – PJE, deverá a empresa licitante ainda comprovar sua qualificação econômico-financeira através de outra(s) certidão(ões) abrangendo os processos judiciais eletrônicos do 1º e do 2º grau.

8.6.1.2. As empresas de Pernambuco, constituídas após a implantação do sistema de processo eletrônico – PJE, estão dispensadas de apresentar a certidão descrita no item 6.4.1. referente a certidão de processos físicos, desde que seja apresentada a de processos judiciais eletrônicos de 1º e de 2º grau

8.6.1.3 Fica permitida a participação de empresas que estiverem em recuperação judicial cujo plano já tenha sido devidamente homologado e apresentem certidão do poder judiciário indicando sua aptidão para contratar.

8.6.1.4. Não se aplica às Sociedades Cooperativas o disposto no item 6.4.1 por força do art. 4º da Lei 5.764/71.

8.6.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, vedada substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.2.1- Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste a Comprovação da boa situação financeira da empresa, baseado através de índice de Liquidez corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e solvência Geral (SG) resultantes da aplicação das formulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um), nos índices abaixo indicados:

LC= Ativo Circulante / Passivo Circulante

LG = Ativo Circulante + Realizável a longo prazo / Circulante + Exigível a Longo prazo

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + exigível a longo prazo

8.6.2.2- O Balanço patrimonial deverá ser devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou na forma exigida pela Lei - SPED. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, está deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura.

8.6.2.3- Empresas Microempreendedor Individual - MEI ficam dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis.

8.6.3 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

8.6.4 Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.6.5 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

8.6.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia;

8.6.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação

8.6.11 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.6.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.6.13 Na análise dos documentos de habilitação, erros ou falhas poderão ser sanados, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.6.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.6.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.7. QUALIFICAÇÃO ESPECÍFICA

8.7.1. Apresentar bula ou documento similar compatível com a descrição detalhada da marca dos medicamentos cotados, que comprove as suas especificações, na língua portuguesa, de forma a propiciar o julgamento da proposta técnica, conforme Portaria MS/GM nº 1.818/1997.

8.7.2. Conter bula ou cópia autenticada, atualizada, do referido medicamento. Quando for desnecessária a bula, conforme legislação vigente, apresentar cópia do respectivo ato formal ou legislação pertinente, conforme RDC ANVISA nº199/2006.

9. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.2. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.2.2 No ato de prorrogação da vigência da ARP poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

9.2.3 Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 14.133, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, e subsequentes alterações, e no Edital;

9.2.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da Contratada serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

10.2 Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação.

10.3 Realizar os fornecimentos em conformidade com este Termo de Referência e o instrumento formal de contratação.

10.4 Responsabilizar-se pela entrega dos produtos para saúde até as dependências do Contratante, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do Fornecedor.

10.5 Entregar o objeto no prazo estipulado neste instrumento.

10.6 Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido.

10.7 Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações da nota, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da sua notificação.

10.8 Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito.

10.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.10 O retardamento na entrega dos produtos para saúde, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual.

10.11 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.

10.12 Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas.

10.13 Fornecer os produtos em embalagens originais, de forma que evite avarias durante o transporte e descarregamento.

10.14 Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

10.15 Comunicar à Secretaria, a qualquer tempo, toda anormalidade que possa prejudicar a execução do Contrato, prestando os esclarecimentos pertinentes e, se for o caso, providenciando a devida correção, quando for o caso.

10.16 Não transferir a outrem, o objeto do Contrato.

10.17 Além de outros documentos que possam ser exigidos em Contrato, os fornecedores também deverão apresentar declaração de que o material será substituído, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, caso o mesmo não esteja de acordo com exigências deste Termo de referência e/ou Contrato.

10.18 Emitir Nota Fiscal de venda, onde conste, no mínimo, a marca do produto, nº(s) do(s) lote(s), quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

10.19 Manter número telefônico e e-mail atualizados, de escritório ou firma, para contato e intermediação junto à contratante.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1 As obrigações da Contratante serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

11.2 Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:

11.3 Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Referência e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento, no respectivo Edital e na Ata/Contrato.

11.4 Prestar os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência.

11.5 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e colaboradores, cumprindo com as obrigações preestabelecidas.

11.6 Notificar por escrito a CONTRATADA, por qualquer irregularidade relacionada ao Contrato.

11.7 A Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

11.8 A existência do preço registrado não obriga a Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá firmar as contratações que dela poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado a esta secretaria, preferência em igualdade de condições.



11.9 Designar o fiscal do Contrato para acompanhamento das etapas de operacionalização do objeto contratado, ficando este encarregado de analisar sua correta execução, conforme descrito neste instrumento.

12 MODELO DE GESTÃO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

12.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

12.4 Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

12.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º)

12.6 O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de matérias nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

12.7 O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

12.8 Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

12.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

12.10 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

12.11 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providência que devem ser cumpridas de imediato

13. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica decorrente da prestação de serviços e/ou do efetivo fornecimento dos produtos, mediante conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato designado na forma do edital.

13.2. Caso as Notas Fiscais Eletrônicas apresentadas não correspondam aos fornecimentos executados, estas serão devolvidas para as devidas correções.

13.3 comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, ou certidões atualizadas, devendo ainda, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

13.4. O pagamento será realizado, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta-Corrente indicados pelo Contratado, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos e observadas as seguintes condições:

13.4.1. Após a emissão da ordem de fornecimento o fiscal encaminhará a nota fiscal de venda ao setor competente para pagamento.

13.4.2. Mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao material entregue, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

13.4.3. Deverá mencionar na Nota Fiscal/Fatura, o número da ordem de fornecimento, órgão solicitante com CNPJ e endereço.

13.4.4. A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito no Contrato.

13.4.5. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes na ordem de fornecimento, correspondente às indicadas no contrato e proposta do fornecedor.

13.5. Poderá ser deduzido do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

13.6. No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo CONTRATANTE.

13.7. Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

13.8. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos fornecimentos já prestados, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão.

13.9. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o sub item anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

13.10. No caso de os produtos entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os mesmos serão devolvidos ao Contratado, sendo que a contagem do prazo mencionado, iniciará-se somente após a regularização do problema.

13.11. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.



13.12. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

13.13. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14. DAS SANÇÕES GERAIS

14.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

14.1.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura do instrumento Ata de Registro de Preços serão previstas no Edital do presente certame.

14.2. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA EXECUÇÃO DA ATA

14.2.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis em relação à detentora da ata de registro de preços estarão previstas na Minuta da Ata, anexo do Edital do presente certame.

14.3. DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A EXECUÇÃO DA ARP

14.3.1. As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato ou consignadas na ordem de fornecimento, anexa ao Edital do presente certame.

15 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato ou a ata de registro de preços, e em conformidade com o art. 90, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

15.2 – A recusa injustificada da empresa vencedora será regida pelo Art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021, que diz: “a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

15.3 - O licitante vencedor deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

15.4 – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

15.5 - No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa;

15.6 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, devidamente comprovado e aceito pela administração.

15.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, com base no art. Art. 115 da Lei 14.133/2021.

15.8 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.9 Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, com base no Art. 106. III - Lei 14.133/2021, § 1º a extinção mencionada no inciso III, ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

15.10 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16 – Reajustes e Revisão

16.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato;

16.2 Os reajustes serão concedidos a partir da data do orçamento estimado, independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

16.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

16.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

16.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

16.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

16.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

16.9 DA REVISÃO

16.9.1 Fica assegurado à Contratada o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a qualquer tempo, desde que haja comprovação do desequilíbrio decorrente de fatos



supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, ou ainda por caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração, alheios à previsão do reajuste contratual.

16.9.2 A recomposição será analisada mediante requerimento formal da parte interessada, devidamente instruído com documentos que demonstrem a ocorrência do desequilíbrio e o nexo de causalidade entre os fatos alegados e os encargos contratuais, nos termos do art. 124 e art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

16.9.3 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 desta Lei.

Chã Grande/PE 14 de agosto de 2025.

Luciana Sebastiana da Silva
Diretora de Assistência Farmacêutica
CRF-PE 06398
PORTARIA 101/2025

Chã Grande

20-12-1963

20-12-1983

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Município de Chã Grande**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na **Rua Joaquim Francisco, 56, Bairro Dom Helder – Chã Grande – PE**, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.806/0001-90**, através da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pela(o) Secretária(o) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Brasileira(o), Portador(a) da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa (**Razão Social**), inscrita no **CNPJ nº XX.XXX.XXX/XX-XX**, situada, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 015/24 em face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico nº ___/2025 – Processo Licitatório nº ___/2025**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, _____ CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, aqui representada por _____ (qualificação). Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 Esta **Ata de Registro de Preços** tem como o **objeto a fornecimento Parcelado de Medicamentos, Medicamentos Controlados e Medicamentos Farmácia Básica, para suprir as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família – USF**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.

1.1. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento **na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 015/24**.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1					
TOTAL					

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;

- 2.3. O preço unitário para prestação do serviço, objeto de registro será o de **maior desconto** inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico nº ___/2025**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
 - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
- 2.8. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.9. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. É participante deste registro de preços as Secretarias Municipais de _____.
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por órgãos e entidades, devendo o, como Órgão Gerenciador, manifestar-se sobre adesão, em consonância com o decreto 015/2024.
- 4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições estabelecidas nesse instrumento, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3 As contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50%



(cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 4.4 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item/lote registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir.
- 4.5 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- d) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
 - e) demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - f) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.6 A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.7 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.8 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

5.1 Homologado o resultado da licitação, o fornecedor declarado vencedor será convocado para assinar a ARP, em até 8 (oito) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado na forma do § 1º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 Será admitida a forma eletrônica na assinatura da ARP, observado o disposto no § 2º do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3 Na assinatura da ARP, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata.

5.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a ARP ou não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital de licitação, o(s) integrante(s) do cadastro reserva de que trata o art. 24 deste Decreto será(ão) convocado(s) para fazê-lo, observada a ordem de classificação.

5.5 Não existindo aderente de preço, ou na hipótese em que este se recuse a assinar a ARP, deverá ser observado o procedimento descrito nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o seu respectivo detalhamento no edital.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA



6.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 6.1.1 No ato de prorrogação da vigência da ARP poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.
- 6.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 6.1.3 Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 14.133, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, e subsequentes alterações, e no Edital;
- 6.1.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

7. DOS PRODUTOS REGISTRADOS

- 7.1. Os produtos deverão atender a todos os requisitos definidos no Termo de Referência.
- 7.2. Para fins de recebimento do serviço, será considerado como pré-requisito a total correspondência com as especificações previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2025 – Processo Licitatório nº ___/2025.

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 8.1 Conforme Termo de Referência.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

10.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços

10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;

10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para a sua correção;

11.4. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência



11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**, em conformidade o disposto na legislação vigente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

12.1 Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

12.2.1. Responder pelos danos e prejuízos decorrentes da não fornecimento do produto ora licitados, salvo na ocorrência de caso fortuito e força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

12.2.2. Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para fornecimento, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza;

12.2.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento, ressaltando que no cálculo do preço já devem estar inclusas as despesas com frete, recurso humanos e materias(no que couber), assim com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo de referência;

12.2.4. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

12.2.5. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmado por escrito;

12.2.6. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto deste Termo;

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

13.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;

13.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**;



13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ÓRGÃO entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right) \left(\frac{6}{365} \right) \left(\frac{1}{365} \right) = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = IPCA

13.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

14. DAS PENALIDADES

Conforme Termo de Referência.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

15.3. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL nº ___/2025** e nos termos da legislação pertinente;

15.4. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Este Registro de Preços poderá ser cancelado:

I - pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;



IV - por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP caso fortuito ou fato do príncipe, devidamente demonstrado;

V - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

17. DA SUCESSÃO

17.1. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Chã Grande, ____ de _____ de 2025.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE _____

REPRESENTANTE DA EMPRESA
EMPRESA

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA DA CIDADE DA CHÃ GRANDE E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025.

O **Município de Chã Grande**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na **Rua Joaquim Francisco, 56, Bairro Dom Helder – Chã Grande – PE**, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.806/0001-90**, através da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pela(o) Secretária(o) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Brasileira(o), Portador(a) da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa (**Razão Social**), inscrita no **CNPJ nº XX.XXX.XXX/XX-XX**, situada na (Endereço Completo), neste ato representada por seu Sócio(a) Administrador(a), Sr(a). (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor), inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na (Endereço Completo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com o **Processo Licitatório nº ____/2025 – Pregão Eletrônico nº ____/2025**, devidamente **homologado pela Autoridade Superior em ____/____/2025**, nos termos da Lei nº. 14.1333/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para **fornecimento parcelado de Medicamentos, Medicamentos Controlados e Medicamentos Farmácia Básica, para suprir as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família – USF**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório, oriundo do Processo Licitatório nº ____/2025 – Pregão Eletrônico nº ____/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA VINCULAÇÃO

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1.O Termo de Referência;

1.1.2.O Edital da Licitação;

1.1.3.A Proposta do contratado;

1.1.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Nº da Nota de Empenho: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

2.1 O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pelas Leis 14.133/2021, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação é de XXXXXXXXXXXX, contados a partir da data de assinatura do Termo, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

5.3 Se a alteração implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



6.1 Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____, ____ (_____).

6.1.1 – O pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 No curso da execução do objeto, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa do produto fornecido,

9.2 A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, através do servidor: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

9.3 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA, na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – MODELO DE EXECUÇÃO

10.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

Conforme Termo de Referência

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 814.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:

Conforme Termo de Referência



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 -Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa**: Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do Contrato, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial; e

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.2 -Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3 -Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4 -Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158](#)

da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 -Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 -O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 -Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal De Chã Grande, a sucumbência a que for condenada a parte ex-adversa, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, à CONTRATANTE, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS



14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três (03) vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Chã Grande, __ de _____ de 2025.

NOME DO SECRETÁRIO REPRESENTANTE
SECRETARIA DEMANDANTE
CONTRATANTE

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;

Nome completo: _____ RG nº: _____
_____ CPF nº _____ DECLARO, sob as penas

da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Nome completo: _____ RG nº:

_____ CPF nº: _____ DECLARO, sob as penas da Lei,

que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico N.º /2025, declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÃO “HABILITAÇÃO”

Nome completo: _____ RG nº: _____
_____ CPF nº: _____ DECLARO, sob as penas da Lei,
que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão
Eletrônico nº ____/____:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) Atesto que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Chã Grande.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VII

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**.

Para tanto, anexo o **Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO**, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

Declaro, ainda, para os fins do edital que não incorremos em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO/CNPJ